30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0010-24, com endereço à Av. Manoel Virgínio Sobrinho, KM 1, PE 320, s/nº, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominada **CONTRATADO,** têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 7/2025, da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 61315266); Nota Técnica nº 8/2025, da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 61478840); Nota Técnica nº 29/2025, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 62279310); Nota Técnica nº 48/2025, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 63022262); o Parecer Técnico nº 062/2025 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 62899587); o Parecer Técnico nº 004/2025 da Comissão Mista de Avaliação de Contratos de Gestão - CMA (ID. nº 63446187); o Despacho nº 329, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 63401833) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300001952.000014/2025-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o incremento de 10 (dez) leitos de enfermaria pediátrica e de recursos humanos (médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem), em virtude da sazonalidade das infecções das vias aéreas superiores (IVAS) e acréscimo no número de atendimentos em pediatria no Hospital Regional Emília Câmara - HREC.

1.2 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão nº 002/2017 será no valor de **R$ 589.987,53** (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo **R$ 422.995,47** (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o incremento de 10 (dez) leitos de enfermaria pediátrica e **R$ 166.992,06** (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e seis centavos) referente ao incremento de recursos humanos, em consonância com as Notas Técnicas Financeiras nº 29/2025 (ID. nº 62279310) e nº 48/2025 (ID. nº 63022262), da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, e Solicitação Orçamentária e Financeira nº 418/2025 (ID. nº 63175538).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial no dia 01 de abril de 2025 e termo final atrelado à vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017.

3.2. Considerando que o Contrato de Gestão nº 002/2017 tem término previsto para o dia 29/08/2025, na hipótese de sua prorrogação, o presente termo aditivo será renovado automaticamente até o dia 10 de setembro de 2025, independentemente da celebração de novo aditivo.

3.3. Fica desde já convencionado que a vigência do presente instrumento fica vinculada à manutenção do período sazonal das Infecções das Vias Aéreas Superiores.

CLÁUSULA QUARTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte Recursos do Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (ID. nº 64593141):

Fonte: 0500000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.3926.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2025NE005436, de 03/03/2025

Valor da Nota de Empenho: R$1.002.978,81

4.2. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de R$1.002.978,81 (um milhão, dois mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos). Os demais valores serão liberados mensalmente e reforçados na nota de empenho mencionada, de acordo com o Despacho nº 329 (ID. nº 63401833), da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar a escala multiprofissional da referida unidade de saúde no ato de envio dos recibos, sob pena de sobrestamento do pagamento pela Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 27/03/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 28/03/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64625965** e o código CRC **3FFE86D2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: